



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, ferramentas, material elétrico e proteção de segurança**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 005/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Paulo Sérgio de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.117.648-0 e do CPF nº 819.636.709-06, residente e domiciliado à Rua: Antônio Giovanini, nº 54, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1 Valor Total do Lote: 108.252,05 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6	Abraçadeira para cabo de aço 5/8	WOLK	UNID	15,00	8,0000	120,00
15	Adesivo Epoxi massa 100 gr	TEK BOND	UNID	100,00	9,2300	923,00
16	Adesivo plástico para P.V.C. 17 gramas	TEK BOND	UNID	20,00	4,5300	90,60
19	Adesivo universal instantâneo, 5 g	TEK BOND	UNID	10,00	7,5000	75,00
27	Arame galvanizado nº 12	MORLAM	Kilo	50,00	19,4500	972,50
29	Arame galvanizado nº 16	MORLAM	Kilo	60,00	19,7200	1.183,20
31	Arame galvanizado nº 18	MORLAM	Kilo	30,00	19,8500	595,50
32	Arame liso 2,4 mm para cerca - rolo com 1.000 mt	MORLAM	Rolo	6,00	545,0000	3.270,00
45	Barra roscada 1/4	VONDER	UNID	30,00	6,9800	209,40
47	Barra roscada 5/16	VONDER	UNID	30,00	8,9000	267,00
48	Barramento bifásico p/ 12 ligações 80 A	ELETROTRA	UNID	5,00	14,0000	70,00
49	Barramento trifásico p/ 12 ligações 80 A	ELETROTRA	UNID	5,00	14,6000	73,00
55	Bucha Nylon nº 8 mm	VONDER	Unidad	300,00	0,4700	141,00
56	Bucha Nylon nº 10mm	VONDER	Unidad	300,00	0,6500	195,00
57	Bucha Plástica N. 06Mm	VONDER	Unidad	300,00	0,3000	90,00
60	Cabo de aço 1/2 galvanizado	VONDER	Metros	120,00	7,8000	936,00
62	Cabo de aço 1/4" galvanizado	VONDER	Metros	100,00	6,8000	680,00
63	Cabo De Aço 3/4 galvanizado	VONDER	Metros	100,00	15,9000	1.590,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

64	Cabo de aço 3/8" galvanizado	VONDER	Metros	100,00	14,9000	1.490,00
65	Cabo de aço 5/16" galvanizado	VONDER	Metros	100,00	13,9000	1.390,00
66	Cabo de aço 5/8" - galvanizado	VONDER	Metros	100,00	21,9000	2.190,00
79	Cano de cobre para gás - 3/8"	COBRE	Metros	200,00	43,9000	8.780,00
102	Cola araudite 23 gramas	TEK BOND	UNID	30,00	21,3700	641,10
117	Eletrodo de corte 2,50 x 350mm, 6013 OK 46 caixa 20 kg.	ARCOS	Caixa	5,00	598,0000	2.990,00
119	Eletrodo de corte 4,00 x 350mm, 7018 OK 48 caixa 20 kg.	ARCOS	Caixa	5,00	875,0000	4.375,00
128	Espaçador plástico de piso 3mm - Pct cp 100 unid.	FORLUX	UNID	10,00	3,0000	30,00
129	Espaçador plástico de piso 4mm - Pct cp 100 unid.	FORLUX	UNID	10,00	3,0000	30,00
154	Eucalipto tratado, espessura 12 - 14 cm, 4,00 mts	MADTRAT	UNID	80,00	128,0000	10.240,00
155	Eucalipto tratado, espessura 12 - 14 cm, 5,00 mts	MADTRAT	UNID	50,00	160,0000	8.000,00
156	Eucalipto tratado, espessura 14 - 16 cm, 5,00 mts	MADTRAT	UNID	50,00	185,0000	9.250,00
161	Eucalipto tratado, espessura 12 - 14 cm, 3,20 mts	MADTRAT	UNID	100,00	105,0000	10.500,00
169	Fio de nylon 2,6mm para roçadeira	VONDER	Metros	300,00	0,7600	228,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

172	Fita Adesiva Crepe 24 Mm X 50M	ADERE	UNID	20,00	8,1000	162,00
173	Fita Adesiva Crepe 48 Mm X 50M	ADERE	UNID	20,00	11,8500	237,00
177	Fita zebrada amarela/preta - 7 cm, com no mínimo 180m, usada para isolamento ou demarcação de áreas.	VONDER	UNID	50,00	11,3200	566,00
211	Limpa cimento, cal. "fim de obra", embalagem de 5 litros	CLEANTED	UNID	30,00	70,0000	2.100,00
215	Lixa D'água 80	WORK	UNID	200,00	2,6000	520,00
217	Lixa D'água 220	WORK	UNID	200,00	3,0800	616,00
219	Lixa de Ferro nº 120	WORK	UNID	200,00	3,9000	780,00
222	Lixa de Ferro nº 60	WORK	UNID	100,00	3,8200	382,00
224	Lixa massa nº 100	WORK	UNID	200,00	1,8000	360,00
228	Lixas para madeira nº 150	WORK	UNID	200,00	1,9800	396,00
232	Lona Preta 10 x 50 (150 micras)	VONDER	Rolo	5,00	456,5000	2.282,50
253	Mangueira 1/2 x 3 para jardim	MANUFLEX	Metros	150,00	2,9000	435,00
263	Massa de calafetar a base de Resinas e borrachas sintéticas, elevada consistência, designado para calafetar juntas ou fendas de grandes dimensões contra a passagem de pó, umidade, etc, cx c 350 gr.	VONDER	UNID	20,00	13,0000	260,00
273	Parafuso com aço sextavado rosca soberba 1/4x50 mm	VONDER	UNID	300,00	1,1000	330,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

278	Parafuso francês 1/4 x 3 com porcas	VONDER	UNID	200,00	1,0000	200,00
281	Parafuso francês 3/8"x4' com porcas	VONDER	UNID	100,00	1,8500	185,00
282	Parafuso francês 3/8'x 6 com porcas	VONDER	UNID	100,00	3,3500	335,00
284	Parafuso francês 5/16"x6" com porcas	VONDER	UNID	200,00	3,4000	680,00
287	Parafuso rosca maq. 1/4 x 1 1/2	VONDER	UNID	200,00	0,6500	130,00
288	Parafuso rosca maq. 1/4 x 3/4	VONDER	UNID	200,00	0,6500	130,00
291	Parafuso rosca p/ madeira, c/ rosca soberba 3,2" x 25mm	VONDER	UNID	300,00	0,2600	78,00
293	Parafuso rosca p/ madeira, c/ rosca soberba 3,8" x 40mm	VONDER	UNID	300,00	0,3000	90,00
296	Pia para cozinha em aço inóx, pré polido, larg=0,525m, compr.= 1,20m, com 01 cuba	ASTRA	UNID	5,00	315,0000	1.575,00
297	Pia para cozinha em aço inóx, pré polido, larg=0,525m, compr.= 1,50m, com 01 cuba	ASTRA	UNID	5,00	320,0000	1.600,00
299	Pilar de concreto para alambrado, ponta curva, 3,00 metros	ASTRA	UNID	100,00	115,0000	11.500,00
305	Pincel 515 3"	VONDER	UNID	20,00	11,5500	231,00
307	Pó trincal para solda 250 gr	VONDER	Pote	4,00	49,0000	196,00
308	Porca 1/2" sextavada	VONDER	UNID	200,00	0,5000	100,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

328	Prego com cabeça 18x24	VONDER	Kilo	80,00	20,8000	1.664,00
336	Prego em aço, sem cabeça, 10 x 10 mm	VONDER	Kilo	10,00	18,0000	180,00
337	Prego em aço, sem cabeça, 12 x 12 mm	VONDER	Kilo	10,00	23,4000	234,00
365	Silicone Incolor (antimofo, antifumo, cura acética) de 280 Gr	TEK BOND	Tubo	10,00	18,2000	182,00
367	Spray anti-ferrugem	BASTON	UNID	40,00	7,3500	294,00
390	Tela de alambrado fio 16 mm galvanizado 1,50 x 50 m, malha 7 cm	MORLAN	Rolo	10,00	115,0000	1.150,00
392	Tela porco 1,50 x 50 m	MORLAN	Rolo	10,00	390,0000	3.900,00
404	Thinner - diluentes a base de solventes, para tinta e vernizes, embalagem com no mínimo 900 ml.	GALLE	UNID	30,00	14,8000	444,00
444	Vassoura arame p/ grama	TRAPP	UNID	25,00	30,9900	774,75
446	Veda rosca 3/4 X 50 m	VONDER	UNID	50,00	9,7500	487,50
465	Abraçadeira branca de nylon 250 x 4,8 mm com 100 unidades	VONDER	Pacote	15,00	58,0000	870,00

LOTE 2 Valor Total do Lote: 20.721,85 (vinte mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Arco de serra p/ cortar ferro, com pintura eletrostática e cabo de polipropileno injetado	VONDER	UNID	7,00	35,5000	248,50
7	Broca aço rápido 1"	VONDER	UNID	3,00	11,9000	35,70



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9	Broca aço rápido 1/4"	VONDER	UNID	15,00	13,2500	198,75
12	Broca aço rápido 3/4"	VONDER	UNID	10,00	29,8000	298,00
14	Broca aço rápido 5/8"	VONDER	UNID	10,00	28,9000	289,00
16	Broca aço rápido 9/16"	VONDER	UNID	10,00	21,8000	218,00
22	Broca de Madeira Chata 12 Mm	VONDER	UNID	5,00	12,9000	64,50
23	Broca de Madeira Chata 6 Mm	VONDER	UNID	5,00	9,9000	49,50
24	Broca de Madeira Chata 8 Mm	VONDER	UNID	5,00	9,9000	49,50
26	Broca para concreto longo 10mm	VONDER	UNID	5,00	34,9000	174,50
27	Broca para concreto longo 8mm	VONDER	UNID	5,00	35,3000	176,50
30	Broca para Ferro 6 Mm	VONDER	UNID	5,00	18,1000	90,50
32	Broca Vídea para Concreto 12 Mm	VONDER	UNID	8,00	18,7000	149,60
36	Broxa retangular 16x6cm	VONDER	UNID	25,00	9,7000	242,50
40	Cabo de escavadeira Manual	VONDER	UNID	10,00	16,5000	165,00
42	Cabo para chave de roda	VONDER	UNID	5,00	59,9000	299,50
45	Cabo para picareta	VONDER	UNID	10,00	18,4000	184,00
53	Carrinho de Mão em PVC reforçado em PVC-completo com pneu e câmara - 3,25x8	VONDER	UNID	20,00	175,9000	3.518,00
56	Cavadeira dupla com cabo	VONDER	UNID	10,00	35,0000	350,00
59	Chave de Fenda (3/16 a 1/2)	VONDER	Jogo	2,00	94,8000	189,60
66	Chave de fenda simples 1/4 x 5"	VONDER	UNID	2,00	18,0000	36,00
67	Chave de Filips (3/16 a 1/2)	VONDER	Jogo	2,00	135,0000	270,00
70	Chave Estrela 12 x 13	VONDER	UNID	1,00	16,0000	16,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

71	Chave Estrela 14 x 15	V	UNID	1,00	22,9000	22,90
74	Chave Fixa 12 X 13"	VONDER	UNID	1,00	15,5000	15,50
75	Chave Fixa 14 X 15"	VONDER	UNID	1,00	19,5000	19,50
76	Chave Fixa 16 X 17"	VONDER	UNID	1,00	19,6000	19,60
77	Chave Grinfo 2 pol	VONDER	UNID	1,00	68,9000	68,90
78	Chave Grinfo 3 pol	VONDER	UNID	1,00	88,0000	88,00
79	Chave Grinfo 4 pol	VONDER	UNID	1,00	98,0000	98,00
80	Chave Grinfo 6 pol	VONDER	UNID	1,00	119,0000	119,00
84	Chave L Nº 14	VONDER	UNID	1,00	29,5000	29,50
85	Chave L Nº 15	VONDER	UNID	1,00	39,0000	39,00
86	Chave L Nº 17	VONDER	UNID	1,00	39,5000	39,50
87	Chave L Nº 19	VONDER	UNID	1,00	39,5000	39,50
93	Cone para sinalização 50cm amarelo/preto	VONDER	UNID	30,00	28,9900	869,70
94	Cone para sinalização 75cm laranja /branco	VONDER	UNID	30,00	34,0000	1.020,00
99	desengripante lub spray 300 ml	VONDER	UNID	20,00	9,9000	198,00
100	Disco abrasivo de corte para aço inox 115mm x 22,23mm	VONDER	UNID	30,00	8,4000	252,00
106	Disco de desbaste 9"	VONDER	UNID	10,00	18,8900	188,90
110	Disco Lixa Aço 7" GR 24	VONDER	UNID	10,00	13,3000	133,00
114	Enxada Larga sem cabo 2,5 Lb	FUZIL	UNID	25,00	37,0000	925,00
122	Escova de aço manual madeira sem cabo 6 fileiras	FUZIL	UNID	10,00	16,6500	166,50
125	Esguicho mangueira alta pressão	HIDROMAR	UNID	20,00	29,8000	596,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

127	Espátula redonda cromada redonda 2.1/2"	PACETA	UNID	5,00	8,9000	44,50
132	Folha de serra starrett	STARET	UNID	100,00	6,9000	690,00
134	Formão chanfrado de 3/4 pol. Com cabo de madeira	FUZIL	UNID	5,00	29,7000	148,50
136	Furadeira de impacto profissional, com maleta, Características Mínimas: Potencia: 600W, Motor 600W, 127v, com mandril de 1,2" - 13 mm. Rotação Mínima: 0 a 3000 min-1. para superfícies Ferro, aço, metais, concreto, madeira.	VONDER	UNID	2,00	642,0000	1.284,00
141	Kit serra copo de madeira	WORK	UNID	3,00	62,9000	188,70
142	Lápis carpinteiro similar a Faber Castell	WIRVIW	UNID	30,00	0,9800	29,40
146	Mandril 1/2	VONDER	UNID	5,00	34,0000	170,00
157	Martelo de cunha 1/2 kg	WORK	UNID	2,00	32,0000	64,00
158	Martelo de cunha 2 kg	WORK	UNID	2,00	48,8000	97,60
160	Martelo unha 27 mm polido	WORK	UNID	3,00	43,5000	130,50
162	Multímetro digital com amperímetro. descrições mínimas: Tensão Dc: 1000v; Tensão Ac: 750v; Corrente Ac: 1000a; Resistência: 200kohm; Teste de continuidade; Display LCD: 3 ? Dig. (1999) Display Com iluminação Tam. Máx. Condutor: 42mm. Com estojo, Bateria e Pontas de Prova IEC 1010-1 Categoria I.	WORK	UNID	3,00	49,5000	148,50
169	Pedra esmeril 6" furo 5/8 comum	WORK	UNID	20,00	189,0000	3.780,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

171	Picareta Tipo Ponta e Pá 2,5 Libras s/ Cabo	WORK	UNID	5,00	65,6000	328,00
179	Pulverizador costal 20 lts	WORK	UNID	5,00	194,0000	970,00
185	Sargento médio	MARCON	UNID	4,00	44,6000	178,40
195	Tesoura de poda	VONDER	UNID	5,00	21,0000	105,00
202	Trena Fibra de vidro 30 mts	VONDER	UNID	2,00	51,8000	103,60

LOTE 3 Valor Total do Lote: 14.205,00 (quatorze mil, duzentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Cabo para solda eletrica 50mm - 10 metros	FOXLUX	Kit	1,00	785,0000	785,00
14	Cabo PP condutor 2 x 6mm	FOXLUX	Metros	200,00	12,9000	2.580,00
15	Cabo PP condutor 3 x 6 mm	FOXLUX	Metros	200,00	14,0000	2.800,00
61	Fio Flexível 8 mm	FOXLUX	Metros	300,00	9,9000	2.970,00
70	Fio Sólido 750V PP 8 mm	FOXLUX	Metros	300,00	11,0000	3.300,00
91	Luminária de Emergência Recarregável 30 Lds	PHILIPS	UNID	50,00	35,4000	1.770,00

LOTE 4 Valor Total do Lote: 11.843,15 (onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avental de raspa no minimo 0,90mx0,60m	VONDER	UNID	4,00	58,5000	234,00
2	Avental lona PVC reforçado para oficina mecânica	VONDER	UNID	4,00	51,5000	206,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5	Barra de segurança, em aço inóx, L=60 cm, c/ acess. Fixação	VONDER	UNID	20,00	203,0000	4.060,00
11	Botina com bico de aço, para uso profissional. Cor: preta. Tamanhos de 36 a 44	VONDER	Par	15,00	50,1900	752,85
14	Capacete de proteção com aba frontal e carneira. Cores: vermelho, amarelo e branco.	VONDER	UNID	30,00	19,9000	597,00
16	Cinturão abdominal de couro para carpinteiro. Espaço para guardar prego, metro, martelo e torques.	VONDER	UNID	5,00	31,9000	159,50
17	Luva de Poliéster Nitrílica: confeccionada em poléster com revestimentos em látex nitrílico na face palmar dos dedos e na palma, além de contar com punho em elástico com acabamento overloque. Para prevenção contra cortes , queimaduras e outros acidentes. Tamanho P.M.G.XG.	VONDER	Par	200,00	7,0700	1.414,00
19	Luva de raspa cano médio com reforço total Punho 07cm. Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e	VONDER	Par	60,00	9,3200	559,20



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 7 cm. Certificado de Aprovação: CA: 21.062. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Embalagem com 01 par (mão direita e esquerda)					
20	Luva de segurança emborrachada verde Tamanho P,M,G e XG embalagem com 1 par. (mão direita e esquerda)	VONDER	Par	30,00	6,7000	201,00
22	Mascara com filtro de carvão ativado	CARBROGRAFITE	UNID	50,00	28,4400	1.422,00
23	Máscara filtrada descartável para poeira	VONDER	UNID	200,00	5,2500	1.050,00
25	Óculos de segurança de lente clara para proteção, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato. Hastes tipo espátula, confeccionadas em nylon com ajuste de comprimento. Proteção contra raios UVA e UVB e Lentes incolor com tratamento anti risco.	VONDER	UNID	30,00	11,7800	353,40
27	Placa de sinalização trânsito, sentido único, formato redondo, tamanho 50x50, chapa de ACM 3mm	VONDER	UNID	3,00	45,8000	137,40



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	(Conforme norma) fabricada com adesivo refletivo grade refletivo tipo I.					
28	Poste cilíndrico de sinalização, em aço galvanizado, para a fixação de placas de trânsito em ruas, também conhecido como suporte para placas. Características: Tubo de aço 2"contendo 4 haletas anti-giro de 100 x 50 x 2,75mm; Porcas: 5/16"; Arruelas 5/16" e Parafuso cabeça francesa 5/16" x 3".	VONDER	UNID	6,00	16,5000	99,00
30	Protetor auditivo tipo concha com haste fixa acima da cabeça. Atenuação de 13dB ou superior (NRRsf). Abafador tipo concha confeccionado em plástico, revestido com espuma e bordas almofadadas, unidas por um arco tensor de nylon e isento de peças metálicas, ideal também para situações de riscos elétricos. Com hastes dobráveis com guias deslizantes para facilitar o armazenamento e ajuste das conchas e minimizar a entrada de	VONDER	UNID	20,00	29,8900	597,80



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	partículas no interior da concha.					
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **155.022,05** (cento e cinquenta e cinco mil vinte e dois reais e cinco centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente:

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.



5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 21 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 22 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01511; Código Reduzido: 23 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido: 83 – Programática Funcional: 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 95 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 102 – Programática Funcional: 05.004.26.782.0032.2017.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 107 – Programática Funcional: 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 114 – Programática



Funcional: 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 01504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação; Código Reduzido: 120 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025.3.3.90.30.00.00, fonte 1000; Código Reduzido: 131 – Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028.3.3.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029.3.3.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.6004.3.3.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 147 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030.3.3.90.30.00.00, fonte 01104; Código Reduzido: 152 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005.3.3.90.30.00.00, fonte 01102, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido: 273 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 1000, para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido: 178 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 183 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 188 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 193 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 203 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 209 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 173 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 226 – Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido: 249 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 261 – Programática Funcional: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 0130; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 316 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 031329; Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente



licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.



10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;



- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13..3. O gestor dos contratos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherumbim, designado pela Portaria nº 113/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento dos objetos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sebastião Viveiros Da Silva, designado pela Portaria nº 011/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização destes contratos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação



14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 19 de abril de 2021.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Paulo Sérgio de Andrade
Andrade e Alexandre Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Claudia Cherubim
CPF: 023.553.249-56

Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09